

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCATÓRIA

Venho por meio deste, convocar os membros do Conselho de Administração – **CONSAD** para a reunião ordinária do supracitado Colegiado, que ocorrerá no **dia 9.6.2026, das 9h às 17h, por videoconferência**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes. “A duração máxima da parte reservada aos informes e comunicações é de 60 (sessenta) minutos, dos quais, 15 (quinze) destinados a comunicações da Presidência.” (**Regimento Interno dos Colegiados Deliberativos, p. 9, Art. 18, § 4º**);
- Discussão e votação da ata da reunião realizada no **dia 5.5.2026**;
- Julgamento dos seguintes processos:

1. **23105.011999/2026-97** **FAENA** - Solicitação de indicação de membros para Conselho Curador. **Relator - Conselheiro** João Caldas do Lago Neto.

2. **23105.002191/2026-19** **CETELI** - Termo de Convênio PD&I com a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, tendo em vista a execução do projeto “Plataforma de IA para recomendação de conteúdo baseado na análise do histórico comportamental de usuários em Smart TVs” – “Borg” **Relatora - Conselheira Carina Toda**

3. **23105.006452/2026-70** **CETELI** - Termo de Convênio PD&I entre FUA e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, tendo em vista a execução do projeto “Sistema de Apoio à Análise e Aprovação de Projetos de P&D com Inteligência Artificial - Apelido LexAI” **Relatora - Conselheira Carina Toda**

4. **23105.039399/2025-11** **FCF** - Celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), do projeto intitulado "AVALIAÇÃO DO POTENCIAL BIOTECNOLÓGICO DA AMIRENONA OBTIDA A PARTIR DO BREU BRANCO" **Relator - Conselheiro Esron Soares Carvalho Rocha**

Manaus, 25 de maio de 2026.

Jamison Brasil do Nascimento
Secretário-Geral dos Conselhos Superiores

Obs 1.: “Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte.” (**Regimento Geral, p. 31, Art. 25**).

Obs 2.: “O integrante de Colegiado na condição de membro nato, será substituído em suas faltas e impedimentos, por aquele que esteja a substituí-lo no cargo do qual decorra a representação no órgão de deliberação coletiva, mediante prévia comunicação à Presidência. **Regimento Interno dos Conselhos Superiores art. 12, §6º** ”